CONSIDERANDO O VOTO DE DELIBERAÇÃO E
DETERMINADO AS COMISSÕES DE* Proposição
* Legislação
Esporte

Sala de Sessões, em 16/08/2022

2.º Secretário

Mogi das Cruzes, 9 de agosto de 2022.

MENSAGEM GP Nº 160/2022**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que ratifica o Convênio nº 000503/2022 (Demanda nº 041912), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, por meio do Processo Administrativo nº 2.183/2022 - 1Doc e, como esclarece sua ementa, ratifica o Convênio nº 000503/2022 (Demanda nº 041912), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à revitalização de quadra poliesportiva e à realização de ações esportivas, no âmbito do Projeto “100% Esporte para Todos”, nos termos de seu respectivo plano de trabalho.

3. De acordo com o projeto, é o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do referido Convênio, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

4. Outrossim, os encargos que o Município vier a assumir com a execução do Convênio objetivado, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

5. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 2.183/2022 - 1Doc, contendo as manifestações dos órgãos competentes da Municipalidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

6. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

**MENSAGEM GP Nº 160/2022 - FLS. 2**

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



PROJETO DE LEI nº 112/22

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 28/09/2022

Ratifica o Convênio nº 000503/2022 (Demanda nº 041912), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 000503/2022 (Demanda nº 041912), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à revitalização de quadra poliesportiva e à realização de ações esportivas, no âmbito do Projeto “100% Esporte para Todos”, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

04
f

Proc. Administrativo 2.183/2022

De: Ingrid Reis Dos Santos - SEPLAG-DC

Para: SECRETÁRIO - Secretário Municipal de Governo - A/C Francisco F.

Data: 07/07/2022 às 16:27:52

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS – REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E AÇÕES ESPORTIVAS - PARADESPORTO

A Sua Excelência o Senhor

CAIO CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

Considerando convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o Município de Mogi das Cruzes, tendo como objeto **Projeto 100% Esporte Para Todos – Revitalização de Quadra Poliesportiva e a Realização e Ações Esportivas - PARADESPORTO**

Considerando o disposto do Art.49 da Lei Orgânica Municipal também estabelece a exigência da Autorização Legislativa para execução de obras e serviços de interesse comum entre o Estado e o Município, mediante convênio. Ressalta-se que o convênio será executado e licitado exclusivamente pelo Secretaria Estado de Esporte e Lazer, não ocorrendo repasse de recursos ao Município, cabendo a Prefeitura a responsabilidade de adequação do local indicado para a revitalização da quadra esportiva.

Solicito sua autorização para que a Secretaria de Governo prepare o Projeto de Lei, a ser submetido à Câmara Municipal.

Numa forma de viabilizar o andamento do processo em questão, encaminhamos a minuta do convênio a ser apreciada e analisada.

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente.

Ingrid Reis Dos Santos
estagiária SEPLAG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



04V
f

Código para verificação: 5DCE-F9C7-16EE-A6F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO (CPF 413.XXX.XXX-03) em 07/07/2022 17:31:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/5DCE-F9C7-16EE-A6F7>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



05
f

TERMO DE CONVÊNIO

DEMANDA Nº 041912

CONVÊNIO Nº 000503/2022

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES, E O MUNICÍPIO DE Mogi das Cruzes, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA A REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes com sede na Praça Antônio Prado, nº. 9, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.173.729/001-23, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Senhor **THIAGO MARTINS MILHIM**, nos termos da autorização constante do Decreto nº. 65.480, de 20 de janeiro de 2021, doravante designado ESTADO, e o Município de **Mogi das Cruzes**, com sede na Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, n.º 277, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.523.270/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito, **CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**, R.G. Nº. 27.778.878-X, CPF nº. 27598238812, doravante designado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio que se regerá pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e do Decreto 59.215, de 21 de maio de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes..

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a transferência de equipamentos destinados revitalização de quadra poliesportiva e a realização de ações esportivas, no âmbito do Projeto "100% Esporte para Todos", de acordo com o Plano de Trabalho constante nos autos da DEMANDA nº 041912, que integra como anexo o presente instrumento.

§ 1º - A revitalização prevista no "caput" desta cláusula recairá sobre quadra poliesportiva localizada em área que constitua bem público de uso comum do povo ou de uso especial, identificada e descrita no Plano de Trabalho, e abrangerá a transferência dos seguintes equipamentos:

1. piso vinílico (PVC);
2.
1 (um) par de traves móveis para futebol de salão e handebol;
3.
1 (um) par de postes para rede de vôlei oficial;
- 4.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



05V
7

1 (um) par de tabelas de basquete em acrílico.

§ 2º - O Secretário de Esportes, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o "caput" desta cláusula para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente convênio:

I - pelo ESTADO, a Secretaria de Esportes;

II - pelo MUNICÍPIO, Mogi das Cruzes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das obrigações dos partícipes

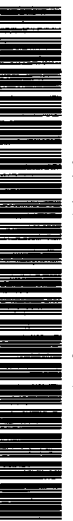
Para a execução do presente convênio, o ESTADO e a CONVENIADA terão as seguintes obrigações:

I - o ESTADO:

- a) adquirir e transferir ao MUNICÍPIO os equipamentos estipulados no Plano de Trabalho, observado o disposto na cláusula quinta deste instrumento;
- b) providenciar pessoal especializado para a instalação dos equipamentos na área disponibilizada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto na cláusula quinta deste instrumento;
- c) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, em especial a realização das ações esportivas de contrapartida municipal e a destinação dos equipamentos pelo MUNICÍPIO;

II - o MUNICÍPIO:

- a) realizar as ações esportivas estipuladas no Plano de Trabalho, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes de sua execução, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- b) indicar, por escrito, o engenheiro responsável pelo acompanhamento da revitalização da quadra poliesportiva;



SESPTER2022000492DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

84

06
7

c) responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e da quadra poliesportiva revitalizada;

d) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização o acompanhamento a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio e a vistoria dos equipamentos recebidos;

e) prestar contas da execução do objeto deste convênio, conforme disposto na cláusula sexta deste instrumento, sem prejuízo do disposto no Manual de Orientação cedido pelo ESTADO e do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA QUARTA

Dos Recursos Financeiros

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, respondendo cada qual pelas despesas decorrentes das atividades assumidas, as quais onerarão as dotações próprias dos respectivos orçamentos estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Da Transferência de Equipamentos

O ESTADO efetuará a transferência e instalação dos equipamentos no prazo de 10 (dez) dias, contados da emissão de atestado de execução da contrapartida municipal prevista na alínea "a" do inciso II da cláusula terceira deste instrumento, nos termos das especificações constantes do Plano de Trabalho.

Parágrafo único - A inexecução, ainda que parcial, da contrapartida pelo MUNICÍPIO, desobrigará o ESTADO do cumprimento da transferência de que trata o "caput" deste artigo e ensejará a rescisão do ajuste, nos termos da cláusula oitava deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Da Prestação de Contas

A prestação de contas a cargo do MUNICÍPIO será encaminhada ao ESTADO dentro de 30 (trinta) dias contados da execução da revitalização da quadra poliesportiva ou do término da realização das ações esportivas, e será juntada aos autos do processo correspondente com vista ao exame por parte do Grupo de Tomada de Contas, sem prejuízo da prestação de contas devida ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A prestação de contas conterà os seguintes documentos:

1. ofício de encaminhamento;
2. relatório de implementação do projeto, discriminando as obras realizadas e equipamentos instalados, acompanhado de fotografias do local e de atestado, subscrito pelo gestor designado pelo MUNICÍPIO, de que a revitalização de quadra poliesportiva se deu nos moldes definidos no Plano de Trabalho

§ 2º - O ESTADO informará ao MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados desde a data de recebimento dessa comunicação.



SESPTER2022000492DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



06V
f

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Prazo De Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (Vinte e Quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esportes.

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e Da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do ajuste.

CLÁUSULA NONA

Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.



SESPTER2022000492DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



07
f

São Paulo, 01 de julho de 2022

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

FRANZ FELIPE DA LUZ
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

TESTEMUNHA(S):

CLAUDIO DA ROSA LOPES - Oficial Administrativo

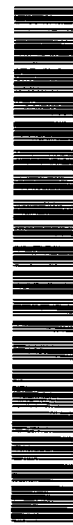
Assistência Técnica aos Municípios

VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA - Assessor Técnico V

Assistência Técnica aos Municípios



Assinado com senha por: CLAUDIO DA ROSA LOPES - 01/07/2022 às 09:33:14
Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 30/06/2022 às 17:05:12
Assinado com senha por: VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA - 30/06/2022 às 20:45:58
Assinado com senha por: FRANZ FELIPE DA LUZ - 01/07/2022 às 13:04:38
Documento N°: 1315963A1504497 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/1315963A1504497>



SESPTE2022000492DM

Proc. Administrativo 1- 2.183/2022

De: Francisco F. - SECRETÁRIO

Para: SEPLAG-DC - Divisão de Convênios - A/C Ingrid S.

Data: 07/07/2022 às 17:58:05

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS - REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E AÇÕES ESPORTIVAS - PARADESPORTO

À SEPLAG - Larissa Carolina de Almeida Marco

Solicito seu encaminhamento para o Gabinete do Prefeito, para darmos continuidade à sua solicitação.

Atenciosamente,

Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



08v
f

Código para verificação: F458-1C2F-B275-A5F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO CARDOSO DE CAMARGO FILHO (CPF 223.XXX.XXX-53) em 07/07/2022 17:58:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/F458-1C2F-B275-A5F9>

09
f

Proc. Administrativo 2- 2.183/2022

De: Jessica S. - SEPLAG

Para: GAB-EXP - Expediente - Gabinete do Prefeito

Data: 13/07/2022 às 19:33:25

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, GAB-EXP

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS – REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E AÇÕES ESPORTIVAS - PARADESPORTO

Ao

Gabinete do Prefeito

Após assinatura da Sra. Secretária Adjunta ao pedido inicial, encaminhamos o presente para ciência e providências.

Atenciosamente,

Jéssica Cristina da Silva

Chefe de Divisão
(11) 4798-5909

Assinado por 1 pessoa: JESSICA CRISTINA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/AB47-1468-8A01-9AE6> e informe o código AB47-1468-8A01-9AE6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



09V
f

Código para verificação: AB47-1468-8A01-9AE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA CRISTINA DA SILVA (CPF 352.XXX.XXX-97) em 13/07/2022 19:33:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/AB47-1468-8A01-9AE6>

10
J

Proc. Administrativo 3- 2.183/2022

De: Edelcio J. - GAB-EXP

Para: PREFEITO - Prefeito Municipal

Data: 15/07/2022 às 10:10:23

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PREFEITO, GAB-EXP

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS – REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E AÇÕES ESPORTIVAS - PARADESPORTO

Processo nº 2.183/2022

Assunto: Projeto de Lei

Vistos.

1. Trata-se de processo administrativo impulsionado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, em que solicita autorização para o início dos trâmites legislativos, visando a celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, referente ao Projeto 100% Esporte para Todos, objetivando a transferência de equipamentos para a revitalização de quadra poliesportiva e a realização de ações esportivas – Paradesporto.
2. **Autorizo** o prosseguimento dos autos. Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Governo** para adoção das providências subsequentes.

GP, 15 de julho de 2022.

CAIO CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



10V
J

Código para verificação: 4FB2-5509-E189-B715

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88) VIA PORTADOR CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA (CPF 275.XXX.XXX-12) em 20/07/2022 13:08:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/4FB2-5509-E189-B715>

Proc. Administrativo 4- 2.183/2022

De: Edelcio J. - GAB-EXP

Para: SGOV-DA - Departamento de Administração

Data: 20/07/2022 às 13:49:28



Em tramitação.

Edelcio Melo

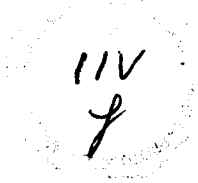
Expediente - Gabinete do Prefeito

Proc. Administrativo 5- 2.183/2022

De: Marcelo S. - SGOV-DA

Para: SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

Data: 20/07/2022 às 17:59:47



Para providências

Marcelo Prestes Soares
Diretor Administrativo

Proc. Administrativo 6- 2.183/2022

De: Ricardo M. - SGOV-DLN

Para: SEPLAG - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Data: 22/07/2022 às 16:41:39

Setores (CC):

SEPLAG, SGOV-DA

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PREFEITO, SGOV-DLN, SGOV-DA, GAB-EXP, SGOV-SAG

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS – REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E AÇÕES ESPORTIVAS - PARADESPORTO

Ao Senhor Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

Lucas Nóbrega Porto

Visto. Ciente. Nos termos do pleiteado na inicial, bem como dos documentos e informações consignados nestes autos, retornamos o presente processo para conhecimento e criteriosa análise da anexa minuta de projeto de lei, que ratifica o Convênio nº 000503/2022 (Demanda nº 041912), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Outrossim, solicitamos a inserção neste protocolado do Plano de Trabalho constante nos autos da DEMANDA nº 041912, que integra como anexo o referido convênio.

Após, estando conforme, o envio do presente protocolado à **Procuradoria Geral do Município**, para exame e manifestação.

SGov, 22 de julho de 2022.

Rubens Pedro de Oliveira

Secretário Adjunto de Governo

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes
Chefe de Divisão

12
f

12V
7

Anexos:

Ratifica_o_Convenio_n_000503_2022_Demanda_n_041912_Estado_de_SP_Secretaria_de_Esportes_Proc_2_183_2022_1Doc_.pdf

Assinado por 1 pessoa: RUBENS PEDRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moxidascruzes.1doc.com.br/verificacao/4C11-4ECA-3319-0AAF> e informe o código 4C11-4ECA-3319-0AAF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



13
J

Código para verificação: 4C11-4ECA-3319-0AAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS PEDRO DE OLIVEIRA (CPF 472.XXX.XXX-05) em 22/07/2022 17:55:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/4C11-4ECA-3319-0AAF>

**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

2.183/2022 - 1 Doc

Ratifica o Convênio nº 000503/2022 (Demanda nº 041912), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 000503/2022 (Demanda nº 041912), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à revitalização de quadra poliesportiva e à realização de ações esportivas, no âmbito do Projeto “100% Esporte para Todos”, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

Proc. Administrativo 7- 2.183/2022

14
7

De: Alcione G. - SEPLAG-DC

Para: SGOV-SAG - Secretaria Adjunta de Governo - A/C Rubens O.

Data: 29/07/2022 às 17:36:08

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PREFEITO, SGOV-DLN, SGOV-DA, GAB-EXP, SGOV-SAG

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS - REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E AÇÕES ESPORTIVAS - PARADESPORTO

Excelentíssimo Senhor Secretário

Com meus cordiais cumprimentos informo que após uma análise criteriosa quanto a Minuta do Projeto de Lei, foi verificado que a Minuta está em conformidade com o convênio assinado.

Ademais, conforme solicitação encaminhamos o Plano de Trabalho para compor rol de análise da documentação a serem apresentadas perante ao Legislativo.

Atenciosamente

Anexos:

PLANO_DE_TRABALHO_41912.pdf



14V
f

PLANO DE TRABALHO – PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS

Plano de Trabalho conforme Cláusula Primeira do ANEXO III do Decreto nº 65.480 de 20/01/2021, em atendimento ao Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, à Lei nº 6.444 de 20/11/1989, nos moldes do disposto no Decreto nº 52.479 de 14/12/2007 e no Decreto nº 59.215 de 21/05/2013.

PREFEITURA

2º Item – OBJETO DO CONVÊNIO
1) PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS – REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS

3º Item – DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL (Convenlada)		
2) Nome MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES		
3) CNPJ 46.523.270/0001-88	4) Endereço AVENIDA NARCISO YAGUE GUIMARÃES	5) Nº 277
6) CEP 08780-900	7) DDD 11	8) Telefone 11 - 4798-5909 / 11 94582-2815
9) E-mail institucional convenios@mogidascruzes.sp.gov.br		

4º Item – PREFEITO(A) MUNICIPAL		
10) Nome CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA	11) RG 27.778.878-X	12) CPF 275.982.388-12
13) Período do Mandato 01 / 01/ 2020 à 31 / 12/ 2024.	14) E-mail institucional gabinete@mogidascruzes.sp.gov.br	15) E-mail pessoal caiocunha@gmail.com

5º Item – GESTOR MUNICIPAL DO CONVÊNIO		
16) Nome GUSTAVO CARVALHO NOGUEIRA	17) RG 28.734.406-X	18) CPF 221.044.788-71
19) Endereço Comercial AVENIDA NARCISO YAGUE GUIMARÃES	20) Nº 277	21) CEP 08780-900
22) Município MOGI DAS CRUZES-SP	23) E-mail institucional GUSTAVO.ESPORTES@MOGIDASCRUZES.SP.GOV.BR	
24) DDD 11	25) Telefone Comercial 4798-6317	26) Telefone Celular (11)98963-3166

6º Item – ENGENHEIRO OU ARQUITETO		
27) Nome ZILDA DE SOUZA MELO	28) RG 18.321. 359-2	29) CPF: 073.202.518-41
30) Profissão ENGENHEIRO CIVIL	31) Nº CREA/CAU: 5060201718	32) Nº ART/RRT 28027230220994763
OBS.: 1) Enviar guia da ART/RTT com o comprovante de pagamento, conforme Manual de Preenchimento.		

SESPCAP2022024606DM MARCO
Para Verificar a Validade das Assinaturas, acesse: <https://mogi.mogidascruzes.sp.gov.br/verificacao/D16F-2E55-82C7-3EDC> e informe o código D16F-2E55-82C7-3EDC





15
7

7º Item - LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - BEM DE USO ESPECIAL

33) Endereço AVENIDA PEDRO ROMERO		34) Nº S/Nº	35) Bairro RESIDENCIAL FAZENDA RODEIO
36) CEP 08775-423	37) Nº da Matrícula do Imóvel 62.662 (1ºCRI-MC)	38) Nº do Livro do Registro Geral: LIVRO N.º2 (1ºCRI-MC)	

DECLARAÇÃO

Eu, CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA, Prefeito Municipal, declaro para fins de instrução do convênio em epígrafe declaro ter ciência da metragem estimada de 673,20 metros quadrados para a implantação do PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS - REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS.

OBS

1) Enviar a CERTIDÃO ATUALIZADA do imóvel destinado ao local de execução do objeto do convênio, devidamente REGISTRADA EM NOME DA PREFEITURA junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Caso o imóvel não seja de propriedade da Prefeitura, a certidão atualizada deverá estar acompanhada de contrato ou publicação em Diário Oficial que comprove a posse direta do imóvel pelo município.

2) Enviar mapa do município ou croqui identificando o local de execução do objeto contendo o nome das ruas de maneira LEGÍVEL.

8º Item - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

39) O presente Convênio tem por objetivo o fornecimento e instalação de itens para "REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA" para prática de atividades físicas e esportivas, conforme ART.

Sendo:

- Revitalização do Piso da Quadra com aplicação de Piso Esportivo Vinílico (19,8mx34m=673,20m²-estimado);
- Regularização do Contrapiso;
- 01 par de Traves Móveis para Futsal e Handebol nas medidas oficiais com redes;
- 01 par de Postes para Vôlei oficial com Rede.
- 01 par de Tabelas de Basquete em acrílico com aros flexíveis e redes;
- 01 Revestimento para Proteção dos Pisos Esportivos (19,8mx34m=673,20m²).
- 02 conjuntos de bancos de reserva com 07 lugares cada;

Dimensões:

A área total destinada e preparada para receber a REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA deverá ser de no máximo 19,8mx34m=673,20m².

9º Item - METAS A SEREM ATINGIDAS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO (OBJETO DO CONVÊNIO)

40) Oferecer à população equipamento adequado à prática desportiva, ampliando a oferta de atividades físicas disponíveis, visando promover a melhora da qualidade de vida e saúde de seus frequentadores, em atendimento ao contido nos artigos 264 e 265 da Constituição Estadual Paulista.



15V
7



10º Item – FASES DE EXECUÇÃO

Item	41) Especificações	Prazo em dias	
		Mínimo	Máximo
(1)	Implantação e conclusão da "REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA" pela empresa contratada, contado do recebimento da Ordem de Serviço.	-	30
(2)	Implantação das ações esportivas pelo município – Escolinhas de Esportes, Eventos Esportivos Escolares e eventos para a Comunidade.	-	365

LEGENDA:

- (1) **Implantação e conclusão da REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA:** O prazo de execução será iniciado quando da emissão da Ordem de Serviço à empresa contratada. Prazo máximo de 30 (trinta) dias para a empresa contratada pela Secretaria Estadual de Esportes iniciar e concluir a Revitalização da quadra poliesportiva.
- (2) **Implantação de Escolinhas de Esportes em Diversas modalidades esportivas visando a iniciação esportiva, apoio e realização de eventos esportivos para alunos das redes pública e particular de ensino e eventos esportivos com a participação da comunidade.** Propiciar torneios nas diversas modalidades voltados aos municípios.

11º Item – CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA CONVENIADA

A Prefeitura conveniada deverá apresentar como CONTRAPARTIDA, os itens abaixo relacionados e que serão fiscalizados durante a vigência do convênio:

✓ **Placa de execução:** deverá ser instalada uma placa em chapa de aço galvanizada de identificação do objeto do convênio, conforme modelo do Governo do Estado de São Paulo.

✓ **Autorizar a implantação** da Revitalização de Quadra Poliesportiva em local próprio do município, já existente, a ser designado pela Prefeitura, mediante Lei ou licença do Poder Executivo ou Legislativo.

✓ **Indicar o local** para a revitalização da quadra poliesportiva que deverá apresentar, no máximo, as seguintes características físicas:

- 1. A área de intervenção deverá ter as seguintes dimensões máximas:
Área (LxP) (19,8 x 34,0) metros = 673,20m²

✓ **REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS, conforme o que segue:**

Importante ressaltar que cada Município deverá executar **TODOS** os itens abaixo elencados, e **DEVERÁ** começar a Prestar Contas dentro de **30 (trinta) dias** contados da execução da revitalização da quadra poliesportiva ou do término da realização da quadra poliesportiva a que ocorrer por último, e será juntada aos autos do processo correspondente com vistas ao exame por parte do Grupo de Tomada de Contas, sem prejuízo da prestação e contas devida ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A prestação de contas além dos prazos acima descritos deverá observar o § 1º da Cláusula Sexta do Termo de Convênio.

ITEM	DESCRIÇÃO DA AÇÃO ESPORTIVA	TEMPO DE EXECUÇÃO
01	Iniciação Esportiva na modalidade de Futsal	360 dias
02	Iniciação Esportiva na modalidade de Voleibol	360 dias
03	Campeonato Escolar Municipal	60 dias
04	Atividades Esportivas em parceria com a Educação	01 a cada 90 dias

Obs.: 1 - As Ações Esportivas 01 e 02 deverão apresentar lista de presença de alunos, por modalidades esportivas, dias da semana em que serão realizadas as atividades e relatórios com fotos.

2 - As Ações Esportivas 03 a 04 deverão ser documentadas com fotos, relatórios e mídias que foram divulgados os eventos.

3 - A Grade de horário das atividades deverá constar dos relatórios e estar à disposição da comunidade.

MARCO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://mogi.cas.cruztes.1doc.com.br/verificacao/D16F-2E55-82C7-3EDC e informe o código D16F-2E55-82C7-3EDC
 SESP/CAP2022024606DM



16
J



4 - As Ações Esportivas deverão ser acompanhadas pelas Inspetorias/Diretorias, que serão informadas de todas as atividades desenvolvidas com dia e hora constantes na Grade de Horário.

12º Item - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

42)

DECLARAÇÃO

Declaramos que as **AÇÕES** que visam a execução do objeto do convênio serão praticadas, fielmente, nos prazos preestabelecidos no ITEM 10 do presente Plano de Trabalho.

13º Item - COMPROVAÇÃO DE QUE A CONVENIADA DISPÕE DE RECURSOS PRÓPRIOS PARA COMPLEMENTAR O ACORDO CONVENIAL - CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

43)

DECLARAÇÃO

Declaramos que o município assegura a disponibilização do local e se compromete a realizar as **AÇÕES ESPORTIVAS**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes de sua execução, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade para a instalação do **PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS - REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS**, conforme indicado no item 11º deste plano de trabalho, seguindo as especificações nele constante.

14º Item - DECLARAÇÃO QUE PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESTA CONVÊNIO NÃO RECEBEU OUTROS RECURSOS

44)

DECLARAÇÃO

Declaramos que não assinamos convênio com o mesmo objeto com outras Secretarias de Estado ou Ministérios.

15º Item - LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA

45)

LAUDO TÉCNICO

Objeto do Convênio: PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS - REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS

Local da Revitalização: AVENIDA PEDRO ROMERO, S/ N° - RODEIO - MOGI DAS CRUZES - CEP 08775.423

Engenheiro: ZILDA DE SOUZA MELO

Realizei vistoria do local onde será executada a revitalização acima mencionada, e constatei que o local se encontra em condições de receber a revitalização, nos termos do item 11º, para instalação do objeto deste convênio, com toda infraestrutura necessária em atendimento a legislação Municipal, Estadual e Federal vigente.

E, para confirmar a atual situação, encaminho fotos recentes, nítidas e coloridas do local.

Cabe a mim, como Responsável Técnico da Prefeitura acompanhar a execução, liberar a obra de Revitalização nos Termos deste Plano de Trabalho, bem como acompanhar sua execução e emitir os Termos de "Recebimento Provisório e Definitivo".

19 MARCO
SESPCAP2022024606DM
1Doc: 19



164
7



16º Item - ASSINATURAS

46) Mogi das Cruzes, 24 de junho de 2022.

47)

Nome: CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA
Cargo: Prefeito(a) Municipal

48)

Nome: GUSTAVO CARVALHO NOGUEIRA
Cargo: Gestor

49)

Nome: ZILDA DE SOUZA MELO
Cargo: Engenheiro



Assinado por: MARCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse portalverificacao/D16F-2E55-82C7-3EDC e informe o código D16F-2E55-82C7-3EDC
SESPCAP2022024606DM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



17
L

Código para verificação: D16F-2E55-82C7-3EDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO (CPF 413.XXX.XXX-03) em 01/08/2022 09:51:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/D16F-2E55-82C7-3EDC>

Proc. Administrativo 8- 2.183/2022

De: Rubens O. - SGOV-SAG

Para: SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

Data: 01/08/2022 às 10:41:31

17V
J

À Divisão de Legislação e Normas

Após análise da minuta e inclusão do Plano de Trabalho pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, retorno o presente para prosseguimento dos trâmites tendentes à edição legislativa.

Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo

Proc. Administrativo 9- 2.183/2022

De: Ricardo M. - SGOV-DLN

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 01/08/2022 às 11:34:25

Setores (CC):

PGM, SGOV-DA

18
f

À Procuradoria Geral do Município

A/C Dr. Fabio Mutsuaki Nakano

Visto. Ciente. Após a manifestação retro da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica (Despacho 7), encaminhamos o presente processo para exame e manifestação da versão final da anexa minuta de projeto de lei, que ratifica o Convênio nº 000503/2022 (Demanda nº 041912), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

SGov, 1º de agosto de 2022.

Rubens Pedro de Oliveira

Secretário Adjunto de Governo

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes
Chefe de Divisão

18V
J**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

2.183/2022 - 1 Doc

Ratifica o Convênio nº 000503/2022 (Demanda nº 041912), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 000503/2022 (Demanda nº 041912), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à revitalização de quadra poliesportiva e à realização de ações esportivas, no âmbito do Projeto “100% Esporte para Todos”, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

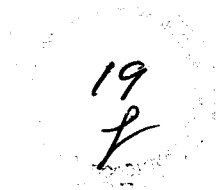
SGovrbm

Proc. Administrativo 10- 2.183/2022

De: Roseli F. - PGM

Para: GAB. DRA. DALCIANI - Gabinete da Procuradora Dra. Dalciani

Data: 01/08/2022 às 11:47:21



Para análise.

Roseli Belarmino de Faria

Expediente da Procuradoria-Geral do Município
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes
4798-5134

Proc. Administrativo 11- 2.183/2022

De: Dalciani F. - GAB. DRA. DALCIANI

Para: GAB. DR. LUCIANO - Gabinete Procurador-Chefe Dr. Luciano - A/C Luciano F.

Data: 03/08/2022 às 20:45:30



PARECER DA PROCURADORIA DO CONSULTIVO GERAL

Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria do Consultivo Geral

Doutor Luciano Lima Ferreira

Processo nº 2.183/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

PROJETO DE LEI. RATIFICAÇÃO DE CONVÊNIO. TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS. PROJETO “100% ESPORTE PARA TODOS. POSSIBILIDADE.

Vieram os autos para que esta Procuradoria proceda à análise jurídica acerca da minuta do projeto de lei que *ratifica o Convênio nº 000503/2022 (Demanda nº 041912), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.*

O Convênio tem por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à revitalização de quadra poliesportiva e à realização de ações esportivas, no âmbito do Projeto “100% Esporte para Todos”.

A análise jurídica do presente expediente se limita à minuta do projeto de lei apresentada, pressupondo que o Convênio foi analisado antes de sua assinatura.

Assim, a minuta do projeto de lei não dispõe de vício formal: a uma, porque compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local (art. 30, I, da CF); a duas, porque o artigo 80 da Lei Orgânica do Município dispõe que a iniciativa de lei ordinária e complementar compete, também, ao prefeito.

Quanto ao aspecto material, infere-se que o conteúdo do projeto de lei sugerido pela Pasta de origem não conflita com qualquer valor constitucional.

Ante o exposto, aprovo a versão final da minuta do projeto de lei anexado ao Despacho 9.

É o parecer que submetemos a essa Chefia para deliberação. Orienta-se o encaminhamento dos autos à **Secretaria Municipal de Governo** para providências.

PGM, 3 de agosto de 2022.

Proc. Administrativo 12- 2.183/2022

De: Luciano F. - GAB. DR. LUCIANO

Para: PGM-GPG - Gabinete do Procurador Geral

Data: 04/08/2022 às 12:58:31

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PGM, PREFEITO, SGOV-DLN, SGOV-DA, GAB-EXP, PGM-GPG, SGOV-SAG, GAB. DR. LUCIANO, GAB. DRA. DALCIANI

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS – REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E AÇÕES ESPORTIVAS - PARADESPORTO

Senhor Procurador-Geral do Município

Dr. Fábio Mutsuaki Nakano

Segue para apreciação e posterior encaminhamento, o parecer (despacho **) da Procuradoria do Consultivo Geral.

PGM, 04 de agosto de 2022.

LUCIANO LIMA FERREIRA

Procurador-Chefe da Procuradoria do Consultivo Geral

OAB/SP 278.031



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



20V
f

Código para verificação: 10DC-1A96-DCCF-ECC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO LIMA FERREIRA (CPF 286.XXX.XXX-50) em 04/08/2022 12:58:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/10DC-1A96-DCCF-ECC1>

Proc. Administrativo 13- 2.183/2022

De: Fabio N. - PGM-GPG

Para: SGOV - Secretaria de Governo

Data: 05/08/2022 às 10:09:24

21
f

Vistos.

Ciente da manifestação anexada ao despacho 11-2183/2022.

Para prosseguimento.

FABIO MUTSUAKI NAKANO

Procurador-Geral do Município – OAB/SP 181.100

Procuradoria-Geral do Município de Mogi das Cruzes

Telefone: (11) 4798-5059

Proc. Administrativo 14- 2.183/2022

De: Delma S. - SGOV

Para: SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

Data: 05/08/2022 às 11:42:18

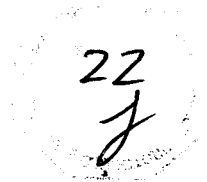
ZIV
f

Atenciosamente,

Delma Simões de Siqueira

Resp. pela Divisão de Protocolo

4798-7499 whatsapp



De: Ricardo M. - SGOV-DLN

Para: SGOV-SAG - Secretaria Adjunta de Governo - A/C Rubens O.

Data: 09/08/2022 às 09:30:09

Setores (CC):

GAB-EXP, SGOV-SAG

Ao Gabinete do Prefeito

Trata-se o presente da **Mensagem GP nº 160, de 9 de agosto de 2022**, tendo por objeto o anexo projeto de lei que ratifica o Convênio nº 000503/2022 (Demanda nº 041912), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, encaminhado nesta oportunidade para análise e assinatura do Exmo. Senhor Prefeito, o qual, estando conforme, deverá ser submetido ao elevado e criterioso exame dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal, nos termos das disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno do Legislativo.

Isto posto, submetemos os autos para conhecimento e deliberação superior.

SGov, 9 de agosto de 2022.

Rubens Pedro de Oliveira

Secretário Adjunto de Governo

VISTO.

Ciente. Retorne-se o presente processo à **Secretaria de Governo**, a fim de que seja submetido à elevada apreciação dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei em causa.

GP, 9 de agosto de 2022.

Gabriel Bastianelli

Respondendo pelas Atribuições

de Chefe de Gabinete do Prefeito

—
Ricardo Augusto Barros de Magalhaes
Chefe de Divisão



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



23
f

TERMO DE CONVÊNIO

DEMANDA N° 041912

CONVÊNIO N° 000503/2022

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES, E O MUNICÍPIO DE Mogi das Cruzes, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA A REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes com sede na Praça Antônio Prado, n° 9, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob o n° 47.173.729/001-23, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Senhor **THIAGO MARTINS MILHIM**, nos termos da autorização constante do Decreto n° 65.480, de 20 de janeiro de 2021, doravante designado ESTADO, e o Município de **Mogi das Cruzes**, com sede na Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, n° 277, inscrita no CNPJ sob o n° 46.523.270/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito, **CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**, R.G. N° 27.778.878-X, CPF n° 27598238812, doravante designado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio que se regerá pelas disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e do Decreto 59.215, de 21 de maio de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a transferência de equipamentos destinados revitalização de quadra poliesportiva e a realização de ações esportivas, no âmbito do Projeto "100% Esporte para Todos", de acordo com o Plano de Trabalho constante nos autos da DEMANDA n° 041912, que integra como anexo o presente instrumento.

§ 1° - A revitalização prevista no "caput" desta cláusula recairá sobre quadra poliesportiva localizada em área que constitua bem público de uso comum do povo ou de uso especial, identificada e descrita no Plano de Trabalho, e abrangerá a transferência dos seguintes equipamentos:

1. piso vinílico (PVC);
2.
1 (um) par de traves móveis para futebol de salão e handebol;
3.
1 (um) par de postes para rede de vôlei oficial;
- 4.



SESPTER2022000492DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



23V
f

1 (um) par de tabelas de basquete em acrílico.

§ 2º - O Secretário de Esportes, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o "caput" desta cláusula para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente convênio:

I - pelo ESTADO, a Secretaria de Esportes;

II - pelo MUNICÍPIO, Mogi das Cruzes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das obrigações dos partícipes

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e a CONVENIADA terão as seguintes obrigações:

I - o ESTADO:

- a) adquirir e transferir ao MUNICÍPIO os equipamentos estipulados no Plano de Trabalho, observado o disposto na cláusula quinta deste instrumento;
- b) providenciar pessoal especializado para a instalação dos equipamentos na área disponibilizada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto na cláusula quinta deste instrumento;
- c) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, em especial a realização das ações esportivas de contrapartida municipal e a destinação dos equipamentos pelo MUNICÍPIO;

II - o MUNICÍPIO:

- a) realizar as ações esportivas estipuladas no Plano de Trabalho, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes de sua execução, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- b) indicar, por escrito, o engenheiro responsável pelo acompanhamento da revitalização da quadra poliesportiva;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



24
1

c) responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e da quadra poliesportiva revitalizada;

d) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização o acompanhamento a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio e a vistoria dos equipamentos recebidos;

e) prestar contas da execução do objeto deste convênio, conforme disposto na cláusula sexta deste instrumento, sem prejuízo do disposto no Manual de Orientação cedido pelo ESTADO e do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA QUARTA

Dos Recursos Financeiros

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, respondendo cada qual pelas despesas decorrentes das atividades assumidas, as quais onerarão as dotações próprias dos respectivos orçamentos estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Da Transferência de Equipamentos

O ESTADO efetuará a transferência e instalação dos equipamentos no prazo de 10 (dez) dias, contados da emissão de atestado de execução da contrapartida municipal prevista na alínea "a" do inciso II da cláusula terceira deste instrumento, nos termos das especificações constantes do Plano de Trabalho.

Parágrafo único - A inexecução, ainda que parcial, da contrapartida pelo MUNICÍPIO, desobrigará o ESTADO do cumprimento da transferência de que trata o "caput" deste artigo e ensejará a rescisão do ajuste, nos termos da cláusula oitava deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Da Prestação de Contas

A prestação de contas a cargo do MUNICÍPIO será encaminhada ao ESTADO dentro de 30 (trinta) dias contados da execução da revitalização da quadra poliesportiva ou do término da realização das ações esportivas, e será juntada aos autos do processo correspondente com vista ao exame por parte do Grupo de Tomada de Contas, sem prejuízo da prestação de contas devida ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A prestação de contas conterà os seguintes documentos:

1. ofício de encaminhamento;
2. relatório de implementação do projeto, discriminando as obras realizadas e equipamentos instalados, acompanhado de fotografias do local e de atestado, assinado pelo gestor designado pelo MUNICÍPIO, de que a revitalização de quadra poliesportiva se deu nos moldes definidos no Plano de Trabalho

§ 2º - O ESTADO informará ao MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados desde a data de recebimento dessa comunicação.



SESPTER2022000492DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



24V
/

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Prazo De Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (Vinte e Quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esportes.

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e Da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do ajuste.

CLÁUSULA NONA

Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.



SESPTER2022000492DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



25
f

São Paulo, 01 de julho de 2022

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

FRANZ FELIPE DA LUZ
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

TESTEMUNHA(S):

CLAUDIO DA ROSA LOPES - Oficial Administrativo

Assistência Técnica aos Municípios

VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA - Assessor Técnico V

Assistência Técnica aos Municípios



Assinado com senha por: CLAUDIO DA ROSA LOPES - 01/07/2022 às 09:33:14
Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 30/06/2022 às 17:05:12
Assinado com senha por: VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA - 30/06/2022 às 20:45:58
Assinado com senha por: FRANZ FELIPE DA LUZ - 01/07/2022 às 13:04:38
Documento N°: 1315963A1504497 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/1315963A1504497>



SESPTE2022000492DM

26
7



PLANO DE TRABALHO – PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS

Plano de Trabalho conforme Cláusula Primeira do ANEXO III do Decreto nº 65.480 de 20/01/2021, em atendimento ao Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, à Lei nº 6.444 de 20/11/1989, nos moldes do disposto no Decreto nº 52.479 de 14/12/2007 e no Decreto nº 59.215 de 21/05/2013.

PREFEITURA

2º Item – OBJETO DO CONVÊNIO		
1) PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS – REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS		

3º Item – DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL (Conveniada)		
2) Nome MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES		
3) CNPJ 46.523.270/0001-88	4) Endereço AVENIDA NARCISO YAGUE GUIMARÃES	5) Nº 277
6) CEP 08780-900	7) DDD 11	8) Telefone 11 - 4798-5909 / 11 94582-2815
		9) E-mail institucional convenios@mogidascruzes.sp.gov.br

4º Item – PREFEITO(A) MUNICIPAL		
10) Nome CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA	11) RG 27.778.878-X	12) CPF 275.982.388-12
13) Período do Mandato 01 / 01 / 2020 à 31 / 12 / 2024.	14) E-mail institucional gabinete@mogidascruzes.sp.gov.br	15) E-mail pessoal caiocunha@gmail.com

5º Item – GESTOR MUNICIPAL DO CONVÊNIO		
16) Nome GUSTAVO CARVALHO NOGUEIRA	17) RG 28.734.406-X	18) CPF 221.044.788-71
19) Endereço Comercial AVENIDA NARCISO YAGUE GUIMARÃES	20) Nº 277	21) CEP 08780-900
22) Município MOGI DAS CRUZES-SP	23) E-mail institucional GUSTAVO.ESPORTES@MOGIDASCRUZES.SP.GOV.BR	
24) DDD 11	25) Telefone Comercial 4798-6317	26) Telefone Celular (11)98963-3166

6º Item – ENGENHEIRO OU ARQUITETO		
27) Nome ZILDA DE SOUZA MELO	28) RG 18.321.359-2	29) CPF: 073.202.518-41
30) Profissão ENGENHEIRO CIVIL	31) Nº CREA/CAU: 5060201718	32) Nº ART/RTT 28027230220994763
OBS.: 1) Enviar guia da ART/RTT com o comprovante de pagamento, conforme Manual de Preenchimento.		



26V
1



7º Item – LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – BEM DE USO ESPECIAL

33) Endereço AVENIDA PEDRO ROMERO		34) Nº S/Nº	35) Bairro RESIDENCIAL FAZENDA RODEIO
36) CEP 08775-423	37) Nº da Matrícula do Imóvel 62.662 (1ºCRI-MC)	38) Nº do Livro do Registro Geral: LIVRO N.º2 (1ºCRI-MC)	

DECLARAÇÃO

Eu, CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA, Prefeito Municipal, declaro para fins de instrução do convênio em epígrafe declaro ter ciência da metragem estimada de 673,20 metros quadrados para a implantação do PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS – REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS.

OBS

1) Enviar a CERTIDÃO ATUALIZADA do imóvel destinado ao local de execução do objeto do convênio, devidamente REGISTRADA EM NOME DA PREFEITURA junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Caso o imóvel não seja de propriedade da Prefeitura, a certidão atualizada deverá estar acompanhada de contrato ou publicação em Diário Oficial que comprove a posse direta do imóvel pelo município.

2) Enviar mapa do município ou croqui identificando o local de execução do objeto contendo o nome das ruas de maneira LEGÍVEL.

8º Item – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

39) O presente Convênio tem por objetivo o fornecimento e instalação de itens para "REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA" para prática de atividades físicas e esportivas, conforme ART.

Sendo:

- Revitalização do Piso da Quadra com aplicação de Piso Esportivo Vinílico (19,8mx34m=673,20m²-estimado);
- Regularização do Contrapiso;
- 01 par de Traves Móveis para Futsal e Handebol nas medidas oficiais com redes;
- 01 par de Postes para Vôlei oficial com Rede.
- 01 par de Tabelas de Basquete em acrílico com aros flexíveis e redes;
- 01 Revestimento para Proteção dos Pisos Esportivos (19,8mx34m=673,20m²).
- 02 conjuntos de bancos de reserva com 07 lugares cada;

Dimensões:

A área total destinada e preparada para receber a REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA deverá ser de no máximo 19,8mx34m=673,20m².

9º Item – METAS A SEREM ATINGIDAS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO (OBJETO DO CONVÊNIO)

40) Oferecer à população equipamento adequado à prática desportiva, ampliando a oferta de atividades físicas disponíveis, visando promover a melhora da qualidade de vida e saúde de seus frequentadores, em atendimento ao contido nos artigos 264 e 265 da Constituição Estadual Paulista.



27
1



10º Item – FASES DE EXECUÇÃO				
Item	41)	Especificações	Prazo em dias	
			Mínimo	Máximo
(1)		Implantação e conclusão da "REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA" pela empresa contratada, contado do recebimento da Ordem de Serviço.	-	30
(2)		Implantação das ações esportivas pelo município – Escolinhas de Esportes, Eventos Esportivos Escolares e eventos para a Comunidade.	-	365

LEGENDA:

- (1) **Implantação e conclusão da REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA:** O prazo de execução será iniciado quando da emissão da Ordem de Serviço à empresa contratada. Prazo máximo de 30 (trinta) dias para a empresa contratada pela Secretaria Estadual de Esportes iniciar e concluir a Revitalização da quadra poliesportiva.
- (2) **Implantação de Escolinhas de Esportes em Diversas modalidades esportivas visando a Iniciação esportiva, apoio e realização de eventos esportivos para alunos das redes pública e particular de ensino e eventos esportivos com a participação da comunidade. Propiciar torneios nas diversas modalidades voltados aos munícipes.**

11º Item – CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA CONVENIADA

A Prefeitura conveniada deverá apresentar como CONTRAPARTIDA, os itens abaixo relacionados e que serão fiscalizados durante a vigência do convênio:

✓ **Placa de execução:** deverá ser instalada uma placa em chapa de aço galvanizada de identificação do objeto do convênio, conforme modelo do Governo do Estado de São Paulo.

✓ **Autorizar a implantação** da Revitalização de Quadra Poliesportiva em local próprio do município, já existente, a ser designado pela Prefeitura, mediante Lei ou licença do Poder Executivo ou Legislativo.

✓ **Indicar o local** para a revitalização da quadra poliesportiva que deverá apresentar, no máximo, as seguintes características físicas:

1. A área de intervenção deverá ter as seguintes dimensões máximas:
Área (LxP) (19,8 x 34,0) metros = 673,20m²

✓ **REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS, conforme o que segue:**

Importante ressaltar que cada Município deverá executar **TODOS** os itens abaixo elencados, e **DEVERÁ** começar a Prestar Contas dentro de **30 (trinta) dias** contados da execução da revitalização da quadra poliesportiva ou do término da realização da quadra poliesportiva a que ocorrer por último, e será juntada aos autos do processo correspondente com vistas ao exame por parte do Grupo de Tomada de Contas, sem prejuízo da prestação e contas devida ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A prestação de contas além dos prazos acima descritos deverá observar o § 1º da Cláusula Sexta do Termo de Convênio.

ITEM	DESCRIÇÃO DA AÇÃO ESPORTIVA	TEMPO DE EXECUÇÃO
01	Iniciação Esportiva na modalidade de Futsal	360 dias
02	Iniciação Esportiva na modalidade de Voleibol	360 dias
03	Campeonato Escolar Municipal	60 dias
04	Atividades Esportivas em parceria com a Educação	01 a cada 90 dias

Obs.: 1 - As Ações Esportivas 01 e 02 deverão apresentar lista de presença de alunos, por modalidades esportivas, dias da semana em que serão realizadas as atividades e relatórios com fotos.

2 - As Ações Esportivas 03 a 04 deverão ser documentadas com fotos, relatórios e mídias que foram divulgados os eventos.

3 - A Grade de horário das atividades deverá constar dos relatórios e estar à disposição da comunidade.



27V
f



4 - As Ações Esportivas deverão ser acompanhadas pelas Inspetorias/Diretorias, que serão informadas de todas as atividades desenvolvidas com dia e hora constantes na Grade de Horário.

12º Item - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

42)

DECLARAÇÃO

Declaramos que as **AÇÕES** que visam a execução do objeto do convênio serão praticadas, fielmente, nos prazos preestabelecidos no ITEM 10 do presente Plano de Trabalho.

13º Item - COMPROVAÇÃO DE QUE A CONVENIADA DISPÕE DE RECURSOS PRÓPRIOS PARA COMPLEMENTAR O ACORDO CONVENIAL - CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

43)

DECLARAÇÃO

Declaramos que o município assegura a disponibilização do local e se compromete a realizar as **AÇÕES ESPORTIVAS**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes de sua execução, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade para a instalação do **PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS - REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS**, conforme indicado no item 11º deste plano de trabalho, seguindo as especificações nele constante.

14º Item - DECLARAÇÃO QUE PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESTA CONVÊNIO NÃO RECEBEU OUTROS RECURSOS

44)

DECLARAÇÃO

Declaramos que não assinamos convênio com o mesmo objeto com outras Secretarias de Estado ou Ministérios.

15º Item - LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA

45)

LAUDO TÉCNICO

Objeto do Convênio: PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS - REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS

Local da Revitalização: AVENIDA PEDRO ROMERO, S/ N° - RODEIO - MOGI DAS CRUZES - CEP 08775.423

Engenheiro: ZILDA DE SOUZA MELO

Realizei vistoria do local onde será executada a revitalização acima mencionada, e constatei que o local se encontra em condições de receber a revitalização, nos termos do item 11º, para instalação do objeto deste convênio, com toda infraestrutura necessária em atendimento a legislação Municipal, Estadual e Federal vigente.

E, para confirmar a atual situação, encaminho fotos recentes, nítidas e coloridas do local.

Cabe a mim, como Responsável Técnico da Prefeitura acompanhar a execução, liberar a obra de Revitalização nos Termos deste Plano de Trabalho, bem como acompanhar sua execução e emitir os Termos de "Recebimento Provisório e Definitivo".





16º Item – ASSINATURAS

46) Mogi das Cruzes, 24 de junho de 2022.

47)

Nome: CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA
Cargo: Prefeito(a) Municipal

48)

Nome: GUSTAVO CARVALHO NOGUEIRA
Cargo: Gestor

49)

Nome: ZILDA DE SOUZA MELO
Cargo: Engenheiro





CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
FINANÇAS E ORÇAMENTO E CULTURA, ESPORTE E TURISMO:**


Projeto de Lei nº 112 / 2022 – Processo nº 156/2022


De autoria do **Poder Executivo Municipal**, a proposta legislativa advém de solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, por meio do processo administrativo nº 2.183/22 - 1Doc e, como esclarece sua ementa, ratifica o Convenio nº 000503/2022 (demanda nº 041912), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados a revitalização de quadra poliesportiva, Bem de Uso Especial da Administração Pública localizado na Av. Pedro Romero S/Nº Res. Fazenda Rodeio matrícula (62.662 1º CRI-MC), e à realização de ações esportivas – **Paradesporto** no âmbito do projeto “100% Esporte para Todos”, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidas no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.


No mais, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

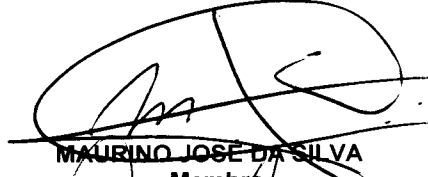
Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 14 de setembro de 2022

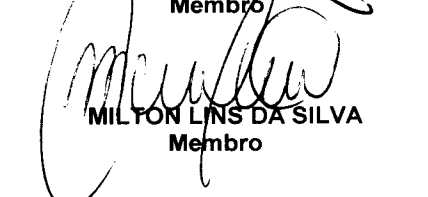
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


FERNANDA MORENO DA SILVA
Presidente


CARLOS LUCARESKI
Membro


IDIGUES FERREIRA MARTINS
Membro


MAURINO JOSÉ DA SILVA
Membro



MILTON LINS DA SILVA
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


PEDRO HIDEKI KOMURA
Presidente


MARIA LUIZA FERNANDES
Membro


JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Membro


VITOR SHOZO EMORI
Membro


JOSE LUIZ FURTADO
Membro

COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:


MAURO MITSURO YOKOYAMA
Membro


EDUARDO HIROSHI OTA
Presidente


EDSON ALEXANDRE PEREIRA
Membro


OSVALDO ANTONIO DA SILVA
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 10 de outubro de 2.022.

Ofício GPE n.º 342/22

22632 / 2022



14/10/2022 16:53

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OF. N.º 342/22 - INCLUSO AUTÓGRAFO DO PROJETO
DE LEI N.º 112/22, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE
RATIFICA O CONVENIO N.º 000503/22 -

Senhor Prefeito

Conclusão: 08/11/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei n.º 112/22**, de vossa autoria, que *ratifica o Convênio n.º 000503/2022 (Demanda n.º 041912), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica*, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 28 de setembro p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

Mogi das Cruzes, em 03 de outubro de 2.022.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

31
/

PROJETO DE LEI

Nº 112/22

Ratifica o Convênio nº 000503.2022 (Demanda nº 041912), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 000503/2022 (Demanda nº 041912), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à revitalização de quadra poliesportiva e à realização de ações esportivas, no âmbito do Projeto “100% Esporte para Todos”, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

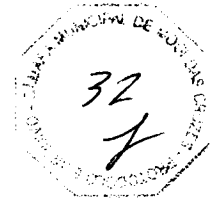
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 07 de outubro de 2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



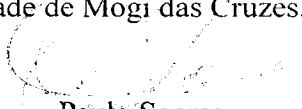
Projeto de Lei n.º 112/22

fl. 02

MAURO DE ASSIS MARGARIDO
1º Secretário

JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 07 de outubro, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

**OFÍCIO Nº 1783/2022 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 25 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: Autógrafos das leis que especifica.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que essa Egrégia Câmara Municipal decretou e o Exmo. Senhor Prefeito sancionou as Leis nºs:

- **7.838, de 13 de setembro de 2022**, que ratifica o Convênio (Processo nº SAA-PRC-2022/03234), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.848, de 17 de outubro de 2022**, que revoga o artigo 3º da Lei nº 5.283, de 26 de outubro de 2001;
- **7.849, de 17 de outubro de 2022**, que ratifica o Convênio nº 000503/2022 (Demanda nº 041912), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.850, de 17 de outubro de 2022**, que ratifica o Convênio nº 000516/2022 (Demanda nº 044248), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.851, de 17 de outubro de 2022**, que Ratifica o Convênio nº 000572/2022 (Demanda nº 044250), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências

P



OFÍCIO Nº 1783/2022 - SGOV/CAM - FL. 2

• **7.852, de 17 de outubro de 2022**, que ratifica o Convênio nº 000474/2022 (Demanda nº 040302), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Os autógrafos das referidas leis seguem anexos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.849, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Ratifica o Convênio nº 000503/2022 (Demanda nº 041912), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 000503/2022 (Demanda nº 041912), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à revitalização de quadra poliesportiva e à realização de ações esportivas, no âmbito do Projeto “100% Esporte para Todos”, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.


Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 17 de outubro de 2022,
462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes


Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 17 de outubro de 2022. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



23
/

TERMO DE CONVÊNIO

DEMANDA Nº 041912

CONVÊNIO Nº 000503/2022

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES, E O MUNICÍPIO DE Mogi das Cruzes, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA A REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes com sede na Praça Antônio Prado, nº. 9, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.173.729/001-23, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Senhor **THIAGO MARTINS MILHIM**, nos termos da autorização constante do Decreto nº. 65.480, de 20 de janeiro de 2021, doravante designado ESTADO, e o Município de **Mogi das Cruzes**, com sede na Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, n.º 277, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.523.270/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito, **CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**, R.G. Nº. 27.778.878-X, CPF nº. 27598238812, doravante designado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio que se regerá pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e do Decreto 59.215, de 21 de maio de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a transferência de equipamentos destinados revitalização de quadra poliesportiva e a realização de ações esportivas, no âmbito do Projeto "100% Esporte para Todos", de acordo com o Plano de Trabalho constante nos autos da DEMANDA nº 041912, que integra como anexo o presente instrumento.

§ 1º - A revitalização prevista no "caput" desta cláusula recairá sobre quadra poliesportiva localizada em área que constitua bem público de uso comum do povo ou de uso especial, identificada e descrita no Plano de Trabalho, e abrangerá a transferência dos seguintes equipamentos:

1. piso vinílico (PVC);
2.
1 (um) par de traves móveis para futebol de salão e handebol;
3.
1 (um) par de postes para rede de vôlei oficial;
- 4.



SESPTER2022000492DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



23V
f

1 (um) par de tabelas de basquete em acrílico.

§ 2º - O Secretário de Esportes, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o "caput" desta cláusula para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente convênio:

I - pelo ESTADO, a Secretaria de Esportes;

II - pelo MUNICÍPIO, Mogi das Cruzes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das obrigações dos partícipes

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e a CONVENIADA terão as seguintes obrigações:

I - o ESTADO:

- a) adquirir e transferir ao MUNICÍPIO os equipamentos estipulados no Plano de Trabalho, observado o disposto na cláusula quinta deste instrumento;
- b) providenciar pessoal especializado para a instalação dos equipamentos na área disponibilizada pelo MUNICÍPIO, observado o disposto na cláusula quinta deste instrumento;
- c) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, em especial a realização das ações esportivas de contrapartida municipal e a destinação dos equipamentos pelo MUNICÍPIO;

II - o MUNICÍPIO:

- a) realizar as ações esportivas estipuladas no Plano de Trabalho, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes de sua execução, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- b) indicar, por escrito, o engenheiro responsável pelo acompanhamento da revitalização da quadra poliesportiva;



SESPTER2022000492DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



24
7

c) responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e da quadra poliesportiva revitalizada;

d) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização o acompanhamento a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio e a vistoria dos equipamentos recebidos;

e) prestar contas da execução do objeto deste convênio, conforme disposto na cláusula sexta deste instrumento, sem prejuízo do disposto no Manual de Orientação cedido pelo ESTADO e do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA QUARTA

Dos Recursos Financeiros

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, respondendo cada qual pelas despesas decorrentes das atividades assumidas, as quais onerarão as dotações próprias dos respectivos orçamentos estadual e municipal.

CLÁUSULA QUINTA

Da Transferência de Equipamentos

O ESTADO efetuará a transferência e instalação dos equipamentos no prazo de 10 (dez) dias, contados da emissão de atestado de execução da contrapartida municipal prevista na alínea "a" do inciso II da cláusula terceira deste instrumento, nos termos das especificações constantes do Plano de Trabalho.

Parágrafo único - A inexecução, ainda que parcial, da contrapartida pelo MUNICÍPIO, desobrigará o ESTADO do cumprimento da transferência de que trata o "caput" deste artigo e ensejará a rescisão do ajuste, nos termos da cláusula oitava deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Da Prestação de Contas

A prestação de contas a cargo do MUNICÍPIO será encaminhada ao ESTADO dentro de 30 (trinta) dias contados da execução da revitalização da quadra poliesportiva ou do término da realização das ações esportivas, e será juntada aos autos do processo correspondente com vista ao exame por parte do Grupo de Tomada de Contas, sem prejuízo da prestação de contas devida ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A prestação de contas conterá os seguintes documentos:

1. ofício de encaminhamento;
2. relatório de implementação do projeto, discriminando as obras realizadas e equipamentos instalados, acompanhado de fotografias do local e de atestado, assinado pelo gestor designado pelo MUNICÍPIO, de que a revitalização de quadra poliesportiva se deu nos moldes definidos no Plano de Trabalho

§ 2º - O ESTADO informará ao MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados desde a data de recebimento dessa comunicação.



SESPTER2022000492DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



24V
f

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Prazo De Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (Vinte e Quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esportes.

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e Da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do ajuste.

CLÁUSULA NONA

Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.



SESPTER202200492DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

25
f

São Paulo, 01 de julho de 2022

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

FRANZ FELIPE DA LUZ
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

TESTEMUNHA(S):

CLAUDIO DA ROSA LOPES - Oficial Administrativo

Assistência Técnica aos Municípios

VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA - Assessor Técnico V

Assistência Técnica aos Municípios



Assinado com senha por: CLAUDIO DA ROSA LOPES - 01/07/2022 às 09:33:14
Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 30/06/2022 às 17:05:12
Assinado com senha por: VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA - 30/06/2022 às 20:45:58
Assinado com senha por: FRANZ FELIPE DA LUZ - 01/07/2022 às 13:04:38
Documento N°: 1315963A1504497 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/1315963A1504497>



SESPTER2022000402DM



PLANO DE TRABALHO – PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS

Plano de Trabalho conforme Cláusula Primeira do ANEXO III do Decreto nº 65.480 de 20/01/2021, em atendimento ao Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, à Lei nº 6.444 de 20/11/1989, nos moldes do disposto no Decreto nº 52.479 de 14/12/2007 e no Decreto nº 59.215 de 21/05/2013.

PREFEITURA

2º Item – OBJETO DO CONVÊNIO

1) PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS – REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS

3º Item – DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL (Conveniente)

2) Nome MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES			
3) CNPJ 46.523.270/0001-88	4) Endereço AVENIDA NARCISO YAGUE GUIMARÃES		5) Nº 277
6) CEP 08780-900	7) DDD 11	8) Telefone 11 - 4798-5909 / 11 94582-2815	9) E-mail institucional convenios@mogidascruzes.sp.gov.br

4º Item – PREFEITO(A) MUNICIPAL

10) Nome CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA		11) RG 27.778.878-X	12) CPF 275.982.388-12
13) Período do Mandato 01 / 01 / 2020 à 31 / 12 / 2024.		14) E-mail institucional gabinete@mogidascruzes.sp.gov.br	15) E-mail pessoal caiocunha@gmail.com

5º Item – GESTOR MUNICIPAL DO CONVÊNIO

16) Nome GUSTAVO CARVALHO NOGUEIRA		17) RG 28.734.408-X	18) CPF 221.044.788-71
19) Endereço Comercial AVENIDA NARCISO YAGUE GUIMARÃES		20) Nº 277	21) CEP 08780-900
22) Município MOGI DAS CRUZES-SP		23) E-mail institucional GUSTAVO.ESPORTES@MOGIDASCRUZES.SP.GOV.BR	
24) DDD 11	25) Telefone Comercial 4798-6317	26) Telefone Celular (11)98963-3166	

6º Item – ENGENHEIRO OU ARQUITETO

27) Nome ZILDA DE SOUZA MELO		28) RG 18.321.359-2	29) CPF: 073.202.518-41
30) Profissão ENGENHEIRO CIVIL		31) Nº CREA/CAU: 5060201718	32) Nº ART/RRT 28027230220994763

OBS.:

1) Enviar guia da ART/RTT com o comprovante de pagamento, conforme Manual de Preenchimento.



26V
1



7º Item – LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – BEM DE USO ESPECIAL

33) Endereço AVENIDA PEDRO ROMERO		34) Nº S/Nº	35) Bairro RESIDENCIAL FAZENDA RODEIO
36) CEP 08775-423	37) Nº da Matrícula do Imóvel 62.662 (1ºCRI-MC)	38) Nº do Livro do Registro Geral: LIVRO N.º2 (1ºCRI-MC)	

DECLARAÇÃO

Eu, CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA, Prefeito Municipal, declaro para fins de instrução do convênio em epígrafe declaro ter ciência da metragem estimada de 673,20 metros quadrados para a implantação do PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS – REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS.

OBS

1) Enviar a CERTIDÃO ATUALIZADA do Imóvel destinado ao local de execução do objeto do convênio, devidamente REGISTRADA EM NOME DA PREFEITURA junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Caso o imóvel não seja de propriedade da Prefeitura, a certidão atualizada deverá estar acompanhada de contrato ou publicação em Diário Oficial que comprove a posse direta do imóvel pelo município.

2) Enviar mapa do município ou croqui identificando o local de execução do objeto contendo o nome das ruas de maneira LEGÍVEL.

8º Item – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

39) O presente Convênio tem por objetivo o fornecimento e instalação de itens para "REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA" para prática de atividades físicas e esportivas, conforme ART.

Sendo:

-Revitalização do Piso da Quadra com aplicação de Piso Esportivo Vinílico (19,8mx34m=673,20m²- estimado);

-Regularização do Contrapiso;

-01 par de Traves Móveis para Futsal e Handebol nas medidas oficiais com redes;

-01 par de Postes para Vôlei oficial com Rede.

-01 par de Tabelas de Basquete em acrílico com aros flexíveis e redes;

-01 Revestimento para Proteção dos Pisos Esportivos (19,8mx34m=673,20m²).

-02 conjuntos de bancos de reserva com 07 lugares cada;

Dimensões:

A área total destinada e preparada para receber a REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA deverá ser de no máximo 19,8mx34m=673,20m².

9º Item – METAS A SEREM ATINGIDAS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO (OBJETO DO CONVÊNIO)

40)

Oferecer à população equipamento adequado à prática desportiva, ampliando a oferta de atividades físicas disponíveis, visando promover a melhoria da qualidade de vida e saúde de seus frequentadores, em atendimento ao contido nos artigos 264 e 265 da Constituição Estadual Paulista.



27
1



10º Item - FASES DE EXECUÇÃO				
Item	41)	Especificações	Prazo em dias	
			Mínimo	Máximo
(1)		Implantação e conclusão da "REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA" pela empresa contratada, contado do recebimento da Ordem de Serviço.	-	30
(2)		Implantação das ações esportivas pelo município - Escolinhas de Esportes, Eventos Esportivos Escolares e eventos para a Comunidade.	-	365
<p>LEGENDA:</p> <p>(1) <u>Implantação e conclusão da REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA:</u> O prazo de execução será iniciado quando da emissão da Ordem de Serviço à empresa contratada. Prazo máximo de 30 (trinta) dias para a empresa contratada pela Secretaria Estadual de Esportes iniciar e concluir a Revitalização da quadra poliesportiva.</p> <p>(2) <u>Implantação de Escolinhas de Esportes em Diversas modalidades esportivas visando a Iniciação esportiva, apoio e realização de eventos esportivos para alunos das redes pública e particular de ensino e eventos esportivos com a participação da comunidade. Propiciar torneios nas diversas modalidades voltados aos municípios.</u></p>				
11º Item - CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA CONVENIADA				
<p>A Prefeitura conveniada deverá apresentar como CONTRAPARTIDA, os itens abaixo relacionados e que serão fiscalizados durante a vigência do convênio:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ <u>Placa de execução:</u> deverá ser instalada uma placa em chapa de aço galvanizada de identificação do objeto do convênio, conforme modelo do Governo do Estado de São Paulo. ✓ <u>Autorizar a implantação</u> da Revitalização de Quadra Poliesportiva em local próprio do município, já existente, a ser designado pela Prefeitura, mediante Lei ou licença do Poder Executivo ou Legislativo. ✓ <u>Indicar o local</u> para a revitalização da quadra poliesportiva que deverá apresentar, no máximo, as seguintes características físicas: <ul style="list-style-type: none"> 1. A área de intervenção deverá ter as seguintes dimensões máximas: Área (LxP) (19,8 x 34,0) metros = 673,20m² ✓ <u>REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS, conforme o que segue:</u> <p>Importante ressaltar que cada Município deverá executar TODOS os itens abaixo elencados, e DEVERÁ começar a Prestar Contas dentro de 30 (trinta) dias contados da execução da revitalização da quadra poliesportiva ou do término da realização da quadra poliesportiva a que ocorrer por último, e será juntada aos autos do processo correspondente com vistas ao exame por parte do Grupo de Tomada de Contas, sem prejuízo da prestação e contas devida ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A prestação de contas além dos prazos acima descritos deverá observar o § 1º da Cláusula Sexta do Termo de Convênio.</p> 				
ITEM	DESCRIÇÃO DA AÇÃO ESPORTIVA		TEMPO DE EXECUÇÃO	
01	Iniciação Esportiva na modalidade de Futebol		360 dias	
02	Iniciação Esportiva na modalidade de Voleibol		360 dias	
03	Campeonato Escolar Municipal		60 dias	
04	Atividades Esportivas em parceria com a Educação		01 a cada 90 dias	
<p>Obs.: 1 - As Ações Esportivas 01 e 02 deverão apresentar lista de presença de alunos, por modalidades esportivas, dias da semana em que serão realizadas as atividades e relatórios com fotos.</p> <p>2 - As Ações Esportivas 03 a 04 deverão ser documentadas com fotos, relatórios e mídias que foram divulgados os eventos.</p> <p>3 - A Grade de horário das atividades deverá constar dos relatórios e estar à disposição da comunidade.</p>				



27V
7



4 - As Ações Esportivas deverão ser acompanhadas pelas Inspetorias/Diretorias, que serão informadas de todas as atividades desenvolvidas com dia e hora constantes na Grade de Horário.

12º Item - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

42)

DECLARAÇÃO

Declaramos que as AÇÕES que visam a execução do objeto do convênio serão praticadas, fielmente, nos prazos preestabelecidos no ITEM 10 do presente Plano de Trabalho.

13º Item - COMPROVAÇÃO DE QUE A CONVENIADA DISPÕE DE RECURSOS PRÓPRIOS PARA COMPLEMENTAR O ACORDO CONVENCIONAL - CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

43)

DECLARAÇÃO

Declaramos que o município assegura a disponibilização do local e se compromete a realizar as AÇÕES ESPORTIVAS, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes de sua execução, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade para a instalação do PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS - REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS, conforme indicado no item 11º deste plano de trabalho, seguindo as especificações nele constante.

14º Item - DECLARAÇÃO QUE PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESTA CONVÊNIO NÃO RECEBEU OUTROS RECURSOS

44)

DECLARAÇÃO

Declaramos que não assinamos convênio com o mesmo objeto com outras Secretarias de Estado ou Ministérios.

15º Item - LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA

45)

LAUDO TÉCNICO

Objeto do Convênio: PROJETO 100% ESPORTE PARA TODOS - REVITALIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS

Local da Revitalização: AVENIDA PEDRO ROMERO, S/ N° - RODEIO - MOGI DAS CRUZES - CEP 08775.423

Engenheiro: ZILDA DE SOUZA MELO

Realizei vistoria do local onde será executada a revitalização acima mencionada, e constatei que o local se encontra em condições de receber a revitalização, nos termos do item 11º, para instalação do objeto deste convênio, com toda infraestrutura necessária em atendimento a legislação Municipal, Estadual e Federal vigente.

E, para confirmar a atual situação, encaminho fotos recentes, nítidas e coloridas do local.

Cabe a mim, como Responsável Técnico da Prefeitura acompanhar a execução, liberar a obra de Revitalização nos Termos deste Plano de Trabalho, bem como acompanhar sua execução e emitir os Termos de "Recebimento Provisório e Definitivo".

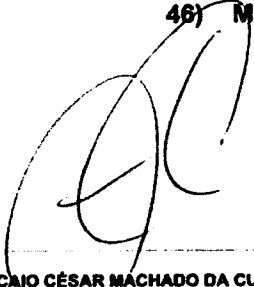



28
f

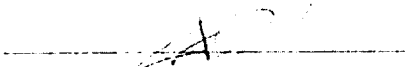


16º Item - ASSINATURAS

46) Mogi das Cruzes, 24 de junho de 2022.

47) 
Nome: **CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA**
Cargo: **Prefeito(a) Municipal**

48) 
Nome: **GUSTAVO CARVALHO NOGUEIRA**
Cargo: **Gestor**

49) 
Nome: **ZILDA DE SOUZA MELO**
Cargo: **Engenheiro**

